

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DO AUTOR DO PROJETO DE
INFRAESTRUTURAS E TELECOMUNICAÇÕES EM EDIFÍCIOS**

(conforme o anexo III da Portaria n.º 113/2015 de 22 de Abril)

Maria Helena da Conceição Ferreira da Silva, engenheira técnica electrotécnica, com morada profissional na Rua Brigadeiro Correia Cardoso, nº 31 2.º Esq. B, 3000-085 Coimbra, contribuinte n.º 201665280, membro efectivo da OE sob o n.º 37 717, declara para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, que o projecto de **Infraestruturas e Telecomunicações em Edifícios**, de que é autora, relativo à **Requalificação e Reabilitação Energética do Pavilhão Desportivo**, localizado em Famalicão, Nazaré, cujo **Licenciamento** foi requerido pelo **Município da Nazaré**, com morada na Av. Vieira Guimarães, 54, R/C, 2450-951 Nazaré, observa as normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente a conformidade com as normas e técnicas aplicáveis a Instalações de Telecomunicações, designadamente o Decreto-Lei nº 123/2009 de 21 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 47/2013, de 10 de Julho, Decreto-lei nº 258/2009 de 25 de Setembro, e as prescrições e especificações do Manual ITED - 3ª Edição.

Coimbra, Dezembro de 2016

O Técnico Responsável



(Maria Helena da Conceição Ferreira da Silva)



Região Centro

DECLARAÇÃO ITED

Nº Regional: 4355

O Conselho Diretivo da Região Centro da Ordem dos Engenheiros declara, que o(a) **Engenheiro(a) Maria Helena da Conceição Ferreira da Silva** está inscrito(a) como **Membro Sénior** nesta Associação Pública Profissional, com a cédula profissional nº 37717, desde 23.07.1999, sendo licenciado(a) em Engenharia Electrotécnica, integrando o Colégio de Engenharia Electrotécnica, e está na efetividade dos seus direitos como Engenheiro(a), podendo usar o título e praticar os actos próprios da profissão, nomeadamente, nos termos do disposto nas alíneas a) do n.º1 dos artigos 67.º e 74.º do Decreto-lei n.º123/2009 de 21 de Maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2013, de 10 de julho e, conforme estabelecido no anexo III, a que se refere o n.º 3 do artigo 10º, da Lei n.º 40/2015 de 1 de junho, que altera e republica a Lei n.º 31/2009, de 3 de julho:

- Está habilitado(a) a elaborar e subscrever projetos e instalar Infraestruturas de Telecomunicações em Edifícios (ITED) da categoria I, II, III e IV previstas no artigo 11.º do anexo I e no anexo II da Portaria 701-H/2008, de 29 de Julho.

Esta declaração destina-se a ser exibida perante as entidades licenciadoras e é válida pelo prazo de um ano.

Coimbra, 3 de dezembro de 2015

O PRESIDENTE DO CONSELHO
DIRETIVO





Data
01/02/2016
Contribuinte n.º
201 665 280
Apólice n.º
0084 07119310

Escrito segundo o
Novo Acordo Ortográfico.

Declaração de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional Membros da Ordem dos Engenheiros

A AXA Portugal, Companhia de Seguros, S.A. declara, para os devidos efeitos, que foi realizado o contrato de seguro para os membros da Ordem dos Engenheiros, com as seguintes características:

Ramo:	Responsabilidade Civil Profissional
Tomador de Seguro:	Ordem dos Engenheiros
N.º Apólice:	0084 07119310
Início:	1 de janeiro de 2002
Termo:	31 de dezembro de 2016
Pessoa Segura:	Maria Helena da Conceição Ferreira da Silva
N.º de Cédula Profissional:	37717
Âmbito da Cobertura:	conforme Condições Particulares e Especiais anexas.

Com os melhores cumprimentos,

David dos Reis
Diretor Geral

Informa-se que o seguro identificado regula-se pela Lei do Contrato de Seguro e, segundo o artigo 59.º, a garantia de cobertura de riscos é válida após o recebimento do valor total a pagar pela mesma.